



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 968/2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta será de 2,00% (dois por cento), exceto os servidores regidos pelo Estatuto Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, divididos em quatro parcelas mensais e sucessivos, a partir de junho de 2017.

§ 1º - Os servidores regidos pelo Estatuto Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, e que recebam por meio do recurso constitucional do FUNDEB - 60, receberão a Revisão Geral Anual da remuneração de 2,00% (dois por cento) e mais 4,4% (quatro inteiro e quatro décimo cento) de reajuste salarial real, totalizando 6,4% (seis inteiro e quatro décimo cento), divididos em quatro parcelas mensais e sucessivos, a partir de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal